



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1085 de 12 de julho de 2022.

SÚMULA: “Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.10.301.0012.2.031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%	
33.90.32.00	Mat. Bem ou Serviço p Distr. Gratuita	R\$ 30.000,00

Redução

03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0009.2.006	Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração, Arrecadação e Fazenda	
31.90.92.00	Despesas de Exerc. Anteriores	R\$ 10.000,00
33.90.36.00	Outros Sv. De Terc. Pessoa Física	R\$ 20.000,00
	Total	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (12/07/2022).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

